

INEXIGIBILIDADE

Nº 08/2020

MURAL TCE/PR: 19/08/2020

HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2020

PROCESSO:77

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
128	VIANMAO EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 12.035,00

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL E ESPECIALIZADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE B30265”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	824	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.17.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	786	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Rec. Ord. Livres



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

prefeiturasurelina

@prefeituramunicipaldesulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 066/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Eliane Ritter Dzivielevski	Secretária	6351/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.


PAULO HORN
 Prefeito

Registre-se e publique-se
 em 11 de maio de 2020.

PUBLICADO EM 12/05/2020, EDIÇÃO 2007, PÁGINA 213, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 12/05/2020, EDIÇÃO 1634, PÁGINA B2, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina (PR), 13 de agosto de 2020.

DE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE B30444". Valor total: R\$ 12.035,00 (Doze mil, e trinta e cinco reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT	TOTAL
REVISÃO DE 2.500 HORAS				
1	Reparo cilindro da caçamba	1	R\$ 4.455,00	R\$ 4.445,00
2	Serviço de mão de obra	1	R\$ 7.580,00	R\$ 7.580,00
TOTAL GERAL			R\$ 12.035,00	

Justifica-se a necessidade de contratação do objeto, tendo em vista a necessidade de conserto do cilindro da máquina rodoviária **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE B30444**. E, para realizar o serviço, necessita de peças e acessórios originais e de boa procedência como também mão de obra que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que é submetida. O conserto com peças genuínas/originais do equipamento se faz necessária para manter o bom funcionamento da máquina, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural das peças. Ademais, há de se levar em consideração que no próprio manual, estão previstas as revisões da máquina e optou-se por uma distribuidora autorizada dos produtos da marca da máquina em questão pois no termo de garantia da mesma está estipulado que caso as peças genuínas sejam aplicadas por representante do serviço técnico autorizado a cobertura de garantia das mesmas passa a ser maior e a VIANMAQ não garante a qualidade e nem o desempenho de fluidos e filtros que não sejam da sua marca. Desta forma, haverá economia para o Município ao efetuar a manutenção com a representante autorizada, pois as peças substituídas terão maiores garantia assegurando a vida útil de um patrimônio que tem o valor relativamente alto.

Quanto à inexigibilidade, se dá devido à exclusividade da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA para fornecimento dessas peças no Estado do Paraná, conforme declaração da fabricante KOMATSU; considera ainda, a circunstância da peça deve ser produzida direta na fábrica e os serviços prestados somente será possível através dos técnicos Autorizados da KOMATSU. Haja visto, também, que só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos e com tamanha complexidade, uma vez que a aquisição através de outros detentores de compatibilidade torna-se impossível devido a sua representatividade ser exclusiva e



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

de nada adiantaria a utilização de peças ou acessórios que não seja do fabricante, para que se possa garantir vida útil do Equipamento sem que venha acarretar prejuízos ao erário Municipal, tornando a competição inviável de maneira que não há alternativa senão a inexigibilidade.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foi diligenciado para buscar comparativos de preços diretamente na empresa contratada, posto ser a única fornecedora no Estado do Paraná, e lhe foi informado que não poderiam fornecer notas fiscais recentes do objeto ora contratado, porque se trata de manutenção do equipamento e que os atendimentos são específicos para cada caso; que pela experiência que possui, entende que o preço ofertado é compatível com o aplicado no mercado e foi obtido mediante Proposta de preços, cujo qual segue em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelo orçamento obtido, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Fonte: LIVRE

AMARILDO FABIANE

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

VIANMAQ

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

KOMATSU**FIBER****Departamento de Peças de Reposição**

Empresa:	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		CNPJ:	01.631.022/0004-65	
Endereço:	Rua Arquitetura 47	Cidade:	Cascavel	CEP:	85819-230
Telefone:	(45) 3306 2085	Celular	(45) 99112 3090	DATA	11/08/2020
Vendedor:	Vitor Dubay	email	vitor@vianmaq.com.br		

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR				
Equipamento:	ESCAV.HIDRÁULICA MODELO PC160LC-8	Serie:	B30444	Contato	DARLEI

REMOVER, APLICAÇÃO NOVA CAMADA DE CROMO NA HASTE, BRUNIR CAMISA, E MONTAGEM CAMPO

Total do Pedido:	R\$ 12.035,00	Prazo de pagamento	30 DIAS
-------------------------	---------------	---------------------------	---------

PRAZO DE ENTREGA - 05 DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DO EMPENHO.

ITEM	CÓDIGO	MARCA	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
1	707-99-37780	KOMATSU	1	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	R\$ 4.455,00	R\$ 4.455,00
2	MÃO DE OBRA	KOMATSU	1	MÃO DE OBRA	R\$ 5.512,00	R\$ 5.512,00
3	DESLOCAMENT	KOMATSU	1	DESLOCAMENTO TÉCNICO	R\$ 2.068,00	R\$ 2.068,00
4					R\$	R\$
5					R\$	R\$
6					R\$	R\$
7					R\$	R\$
8					R\$	R\$
9					R\$	R\$
10					R\$	R\$
11					R\$	R\$
12					R\$	R\$
TOTAL DO PEDIDO						R\$ 12.035,00

**ENC: ORÇAMENTO REPARO DO CILINDRO DA CAÇAMBA - KOMATSU
PC160LC-8 B30444 - PM SULINA**

Vitor | Vianmaq <vitor@vianmaq.com.br>

Qua, 12.Ago.2020 09:34

Para: compras@sulina.pr.gov.br <compras@sulina.pr.gov.br>; pmsulina.empenhos@gmail.com
<pmsulina.empenhos@gmail.com>; licitacaosulina@hotmail.com <licitacaosulina@hotmail.com>
Cc: 'Fernando Scussiatto | VIANMAQ' <fernando@vianmaq.com.br>

📎 1 anexos (254 KB)

P.M. SULINA-REPARO CILINDRO PC160LC-8 - B30444..pdf;

Bom dia, segue orçamento revisado com os descontos.

Aguardamos empenho.

Abs

Vitor Dubay

Consultor de Vendas de Peças

Cascavel - Pr

Celular: (45) 99112-3090

Escritório: (45) 3306-2085

E-mail: [vitor@vianmaq.com.br]vitor@vianmaq.com.br

VIANMAQ

KOMATSU



WIRTGEN GROUP



MICHELIN

De: Vitor | Vianmaq [mailto:vitor@vianmaq.com.br]

Enviada em: terça-feira, 11 de agosto de 2020 14:47

Para: 'compras@sulina.pr.gov.br' <compras@sulina.pr.gov.br>

Assunto: ENC: ORÇAMENTO REPARO DO CILINDRO DA CAÇAMBA - KOMATSU PC160LC-8 B30444 -
PM SULINA

Boa tarde;

Segue orçamento para conserto do cilindro hidráulico da caçamba da Escavadeira Hidráulica
KOMATSU PC160LC-8 B30444

Favor encaminhar para empenho, para que possamos liberar os serviços

No aguardo

Abs

Vitor Dubay

Consultor de Vendas de Peças

Cascavel - Pr

Celular: (45) 99112-3090

005

13/08/2020 10:49

Escritório: (45) 3306-2085

E-mail: [vitor@vianmaq.com.br]vitor@vianmaq.com.br





Sulina (PR), 13 de agosto de 2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

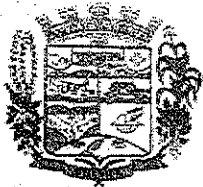
**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações.**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 17 de agosto de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA A ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO PC160LC – 8 SÉRIE B30444 DO MUNICÍPIO DE SULINA PR". **Valor total estimado: R\$ 12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 7.255,81
2020	824	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.17.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 12.891,93
2020	786	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 12.891,93

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXOS:

- 1) Cartas/Certidões de exclusividade;
- 2) Ato Constitutivo e últimas alterações;
- 3) Cartão de CNPJ;
- 4) CND Federal;
- 5) CND Estadual;
- 6) CND Municipal;
- 7) Certidão FGTS;
- 8) CNDT;
- 9) Certidão de Falência e Concordata.
- 10) Declaração.

Declaração

Declaramos, para fins de qualificação junto a órgãos do governo, empresas particulares e outras entidades públicas que a empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Largo, no Estado do Paraná, na Rua Alcides Valentino Zanella, 1886, Rodovia BR 277, Km 112,5, Rondinha, CEP 83607-312 inscrita no CNPJ sob nº 01.631.022/0001-12 e com Inscrição Estadual sob nº 901.24649.13 e com filiais em (i) Maringá/PR, na Estrada Araça, 1979, BR 376, KM 130, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125 (CNPJ: 01.631.022/0002-01) e (ii) Cascavel/PR, na Rua Arquitetura, 47, BR 277, KM 589, Universitário, CEP 85819-230 (CNPJ: 01.631.022/0004-65), é distribuidora dos Produtos relacionados abaixo, fornecidos pela **Komatsu Brasil International Ltda.** (com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Bloco D, Térreo, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.336.124/0001-78) no Estado do Paraná.

Produtos:

- Tratores de Esteira marca Komatsu, modelos D51EX-22, D61EX-23M0, D65EX-16, D85EX-15E0, D155AX-6;
- Escavadeiras Hidráulicas marca Komatsu, modelos PC35MR-3, PC55MR-3, PC70-8, PC130-8, PC160LC-8, PC210-10M0, PC210LC-10M0, PC240LC-8, PC350LC-8, PC450LC-8, PC500LC-10M0, PC600LC-8E0, PC800-8E0, PC800LC-8E0 e PC1250-8;
- Pás-Carregadeiras marca Komatsu, modelos WA200-6, WA320-6, WA380-6, WA430-6, WA470-6, WA500-6, WA600-6;
- Motoniveladoras marca Komatsu, modelos GD535-5 e GD655-5
- Caminhões Rígidos marca Komatsu, modelos HD465-7E0 e HD605-7E0
- Peças de reposição e acessórios/implementos para todas as Motoniveladoras, Pás-Carregadeiras, Tratores de Esteira, Escavadeiras e Caminhões Rígidos comercializadas pela Komatsu Brasil International, observada a legislação vigente para oferta de peças e componentes para Produtos cuja fabricação/importação foi interrompida ou descontinuada.

Outrossim, declaramos que a **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.** está autorizada a vender, prestar Assistência Técnica e participar de concorrências públicas, ofertando os Produtos acima relacionados dentro de seu território.

Declaramos, ainda, que o fornecimento de Produtos, peças e serviços que efetuar, bem como os efeitos desse fornecimento, são de responsabilidade única e exclusiva de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**

A presente declaração tem validade até 31 de Janeiro de 2021.

São Paulo, 26 de Junho de 2020

[Assinatura]
Komatsu Brasil International Ltda.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha.)

19. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP, TELEFONE: 3681-1282
Reconheço Por Semelhança a Firma(s) COM VALOR econômico de:
EDI ALVAREZ E LEONARDO FERREIRA SANTOS // // // // //
OSASCO, 26 de junho de 2020. Em test. da Verdade

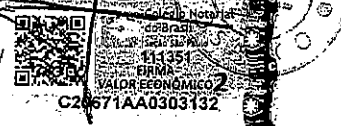
Milena Viana Duarte - ESCRIVENTE

Valor: R\$ 19,64. - Carimbo: 2437735 - V

Valor: R\$ 19,64. - Carimbo: 303132-0671AA/V // // // // //

07 JUL 2020
TABELIONATO DE NOTAS DE OSASCO - SP
Rua Desembargador Clotário Portugal, 421 - Centro.
Campo Largo - PR Fone: (41) 3140-1414

AUTENTICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

[Assinatura] 18 JUN 2020
Assinatura

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Cou lá.
Exclusivo para Autenticação de Cópia.
FSG40728

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164; e

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120.

Únicos sócios componentes de VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5) n.1886, Rondinha, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento ALTERAR e CONSOLIDAR o contrato social, de acordo com as seguintes condições:

I- ABERTURA DE FILIAL

1.1.- Neste ato fica criada uma Filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, n.47, bairro Universitário em Cascavel-PR, CEP 85819-230.

1.2.- Com base na alteração acima, o caput da Cláusula Segunda do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277, KM 112,5) n.1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, n.1979, Parque Industrial Bandeirantes em Maringá-PR, CEP 87070-125.

Parágrafo 2º: A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, n.47, bairro Universitário em Cascavel-PR, CEP 85819-230.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 1 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

II- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12 e NIRE 41203627061
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164;

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120;

Únicos sócios componentes de VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5) n.1886, Rondinha, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento CONSOLIDAR o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 2 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41206946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A Sociedade tem a denominação de VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), adequada à Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277, KM 112,5) n.1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, n.1979, Parque Industrial Bandeirantes em Maringá-PR, CEP 87070-125.

Parágrafo 2º: A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, n.47, bairro Universitário em Cascavel-PR, CEP 85819-230.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A Sociedade tem por objetivos:

- a) A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios. Comercializar Máquinas e Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construções; partes e peças;
 - b) A prestação de serviços de manutenção e reparação dos equipamentos mencionados na letra 'a'.
 - c) A elaboração de projetos de montagens industriais;
 - d) A Sociedade poderá participar de outras empresas
 - e) A comercialização de pneumáticos e câmaras de ar
- Podendo ainda praticar todo e quaisquer comércio de mercadorias, as quais se relacionem com seus objetos sociais acima.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 3 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

Cláusula Quarta – Do Tempo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital R\$</u>
<u>Cedric Albert Vian</u>	<u>10.500.000</u>	<u>10.500.000,00</u>
<u>Thierry Fernand Vian</u>	<u>10.500.000</u>	<u>10.500.000,00</u>
<u>Total</u>	<u>21.000.000</u>	<u>21.000.000,00</u>

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada à totalidade do capital social.

Parágrafo 2º: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria de votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 3º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

Cláusula Sexta – Da Administração e Representação

A Sociedade será administrada pelos sócios quotistas Cedric Albert Vian e Thierry Fernand Vian com poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto do contrato social, sempre de interesse da Sociedade, podendo nomear procuradores, a serem nomeados por instrumento próprio.

Parágrafo 1º: A representação da sociedade será sempre exercida em conjunto de 02 (dois) administradores.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 4 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

Parágrafo 2º: A sociedade poderá ser representada por 1 (um) administrador, isoladamente, em atos meramente rotineiros, inclusive perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e fundações, tais como em requerimentos, petições, declarações.

Parágrafo 3º: Os Administradores poderão receber uma remuneração mensal a título de Pró-Labore que será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade, cujo valor será fixado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 4º: O Administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu cargo.

Cláusula Sétima – Reuniões dos Sócios

Os Sócios reunir-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir, mediante a convocação por escrito de qualquer deles, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, especificando o dia e hora da reunião, bem como, a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão sempre na sede da Sociedade e as deliberações a serem votadas limitar-se-ão as ordens do dia, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 1º: Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante os órgãos competentes.

Parágrafo 2º: Os sócios poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos.

Cláusula Oitava – Retirada e Exclusão

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula.

Parágrafo 1º: Qualquer sócio que pretenda retirar-se da Sociedade em caso de dissidência, observadas as disposições legais aplicáveis, deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados com base no último

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 5 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180S216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo 2º: No caso de retirada de sócio, assistirá ao remanescente o direito preferencial de adquirir proporcionalmente as quotas do sócio retirante, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação mencionada no parágrafo anterior. Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente. Se as quotas do sócio retirante não forem adquiridas pelos demais sócios e/ou pela Sociedade, na forma do parágrafo 5º abaixo, poderão ser alienadas e transferidas a terceiros.

Parágrafo 3º: É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promover a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou, f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Parágrafo 4º: O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 5º: No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da exclusão. O sócio remanescentes terá direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, na forma do parágrafo 3º acima. A Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso da utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros, ressalvado que, no caso de aquisição pela Sociedade, permanecendo apenas um sócio, proceder-se-á à recomposição do quadro social em até 180 (cento e oitenta) dias da aquisição das quotas, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 6 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20186095358.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

010

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

Parágrafo 6º: A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Cláusula Nona – Do Falecimento de Sócio

A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o sócio remanescente.

Parágrafo 1º: Não havendo interesse de ingressar na Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto na forma da cláusula anterior.

Cláusula Décima – Dissolução

A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – Negócios Estranhos ao Objeto Social

Os atos de qualquer dos sócios, administradores, funcionários ou procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações ou responsabilidades relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulo e inoperantes com relação à Sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Do Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 7 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

Parágrafo 1º: Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 2º: O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não a participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Reserva de Lucros, de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º: A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Cláusula Décima Terceira – Da Declaração de Desimpedimento

Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos para o exercício da atividade mercantil. A Administradora declara, ainda, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 8 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

079

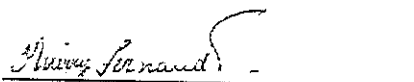
16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Campo Largo, 23 de novembro de 2018.

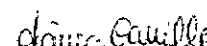


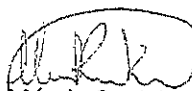
CEDRIC ALBERT VIAN



THIERRY FERNAND VIAN

Testemunhas:


Tânia Beatriz Gavlak Camillo
CRCPR-034817/O-6


Márcia Regina Kulik
RG nº 5.054.782-5/SSP/PR

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 9 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20185095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

019

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 56.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164; e

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120.

Únicos sócios componentes de VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento ALTERAR e CONSOLIDAR o contrato social, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato é criada a seguinte filial: localizada na cidade Ivinhema-MS, na rua Angelo Del Grande, nº 31, Lotes 27 e 28, Bairro Guirai, CEP 79740-000, e terá como objetivo social: A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios. Como consequência do disposto, a Cláusula Segunda, do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, nº 1979, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0002-01 e NIRE nº 41900993000.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)


Página 1 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 14:05 SOB Nº 20191515639.
PROTOCOLO: 191515639 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901410563. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54577255 em 12/04/2019 da Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 41203627061 e protocolo 190363355 - 10/04/2019. Autenticação: 397D3051EF465E1CCE88C73A57705A984FE86EEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.335-5 e o código de segurança Duvg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/19

020

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 2º: A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, nº 47, bairro Universitário, CEP 85819-230, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0004-65 e NIRE nº 41901772724.

Parágrafo 3º: A Sociedade possui filial na Cidade de Ivinhema, Estado do Mato Grosso do Sul, localizada na Rua Angelo Del Grande, nº 31, Lotes 27 e 28, Bairro Guirai, CEP 79740-000, e terá como objetivo social: A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 e NIRE 41203627061
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164;

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120;

Únicos sócios componentes de VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento CONSOLIDAR o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)


Página 2 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 14:05 SOB Nº 20191515639.
PROTOCOLO: 191515639 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901410563. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54577255 em 12/04/2019 da Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 41203627061 e protocolo 190363355 - 10/04/2019. Autenticação: 397D3051EF465E1CCE88C73A57705A984FE86EEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.335-5 e o código de segurança Duvg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/19

021

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A Sociedade tem a denominação de VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), adequada à Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, nº 1979, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0002-01 e NIRE nº 41900993000.

Parágrafo 2º: A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, nº 47, bairro Universitário, CEP 85819-230, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0004-65 e NIRE nº 41901772724.

Parágrafo 3º: A Sociedade possui filial na Cidade de Ivinhema, Estado do Mato Grosso do Sul, localizada na Rua Angelo Del Grande, nº 31, Lotes 27 e 28, Bairro Guirai, CEP 79740-000, e terá como objetivo social: A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A Sociedade tem por objetivos:

- a) A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios. Comercializar Máquinas e Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construções; partes e peças;
- b) A prestação de serviços de manutenção e reparação dos equipamentos mencionados na letra 'a'.
Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem, Pavimentação, Construção e Tratores;
- c) A elaboração de projetos de montagens industriais;
- d) A Sociedade poderá participar de outras empresas;
- e) A Comercialização de pneumáticos e câmaras de ar;
Podendo ainda praticar todo e quaisquer comércio de mercadorias, as quais se relacionem com seus objetos sociais acima.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)


Página 3 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 14:05 SOB Nº 20191515639.
PROTOCOLO: 191515639 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901410563. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54577255 em 12/04/2019 da Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 41203627061 e protocolo 190363355 - 10/04/2019. Autenticação: 397D3051EF465E1CCE88C73A57705A984FE86EEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.335-5 e o código de segurança Duvg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/19

002

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta – Do Tempo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de janeiro de 1997.

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
Cedric Albert Vian	10.500.000	10.500.000,00
Thierry Fernand Vian	10.500.000	10.500.000,00
Total	21.000.000	21.000.000,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada à totalidade do capital social.

Parágrafo 2º: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria de votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 3º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

Cláusula Sexta – Da Administração e Representação

A Sociedade será administrada pelos sócios quotistas Cedric Albert Vian e Thierry Fernand Vian com poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto do contrato social, sempre de interesse da Sociedade, podendo nomear procuradores, a serem nomeados por instrumento próprio.

Parágrafo 1º: A representação da sociedade será sempre exercida em conjunto de 02 (dois) administradores.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá ser representada por 1 (um) administrador, isoladamente em atos meramente rotineiros, inclusive perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e fundações, tais como em requerimentos, petições, declarações.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)


Página 4 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 14:05 SOB Nº 20191515639.
PROTOCOLO: 191515639 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901410563. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54577255 em 12/04/2019 da Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 41203627061 e protocolo 190363355 - 10/04/2019. Autenticação: 397D3051EF465E1CCE88C73A5770SA984FE86EEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.335-5 e o código de segurança Duvg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/19

027

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 3º: O(s) Administrador(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a título de Pró-Labore que será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade, cujo valor será fixado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 4º: O Administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu cargo.

Cláusula Sétima – Reuniões dos Sócios

Os Sócios reunir-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir, mediante a convocação por escrito de qualquer deles, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, especificando o dia e hora da reunião, bem como, a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão sempre na sede da Sociedade e as deliberações a serem votadas limitar-se-ão as ordens do dia, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 1º: Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante os órgãos competentes.

Parágrafo 2º: Os sócios poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos.

Cláusula Oitava – Retirada e Exclusão

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula.

Parágrafo 1º: Qualquer sócio que pretenda retirar-se da Sociedade em caso de dissidência, observadas as disposições legais aplicáveis, deverá comunicar a sua intenção ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo 2º: No caso de retirada de sócio, assistirá ao(s) remanescente(s) o direito preferencial de adquirir proporcionalmente as quotas do sócio retirante, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação mencionada no parágrafo anterior. Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente. Se as quotas do sócio retirante não forem adquiridas pelos demais sócios e/ou pela Sociedade, na forma do parágrafo 5º abaixo, poderão ser alienadas e transferidas a terceiros.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 5 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 14:05 SOB Nº 20191515639.
PROTOCOLO: 191515639 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901410563. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54577255 em 12/04/2019 da Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 41203627061 e protocolo 190363355 - 10/04/2019. Autenticação: 397D3051EF465E1CCE88C73A57705A984FE86EEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.335-5 e o código de segurança Duvg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/19

024

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 3º: É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promover a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou, f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Parágrafo 4º: O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 5º: No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da exclusão. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, na forma do parágrafo 3º acima. A Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso da utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros, ressalvado que, no caso de aquisição pela Sociedade, permanecendo apenas um sócio, proceder-se-á à recomposição do quadro social em até 180 (cento e oitenta) dias da aquisição das quotas, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

Parágrafo 6º: A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Cláusula Nona – Do Falecimento de Sócio

A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 1º: Não havendo interesse de ingressar na Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto na forma da cláusula anterior.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 6 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 14:05 SOB Nº 20191515639.
PROTOCOLO: 191515639 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901410563. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54577255 em 12/04/2019 da Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 41203627061 e protocolo 190363355 - 10/04/2019. Autenticação: 397D3051EF465E1CCE88C73A57705A984FE86EEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.335-5 e o código de segurança Duvg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/19

025

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima – Dissolução

A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – Negócios Estranhos ao Objeto Social

Os atos de qualquer dos sócios, administradores, funcionários ou procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações ou responsabilidades relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulo e inoperantes com relação à Sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Do Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º: Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 2º: O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não a participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Reserva de Lucros, de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º: A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Cláusula Décima Terceira – Da Declaração de Desimpedimento

Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos para o exercício da atividade mercantil. A Administradora declara, ainda, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 7 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 14:05 SOB Nº 20191515639.
PROTOCOLO: 191515639 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901410563. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54577255 em 12/04/2019 da Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 41203627061 e protocolo 190363355 - 10/04/2019. Autenticação: 397D3051EF465E1CCE88C73A57705A984FE86EEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.335-5 e o código de segurança Duvg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NAVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/19

036

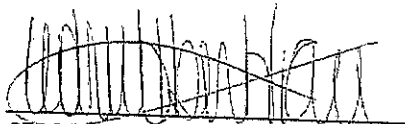
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta – Foro

Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

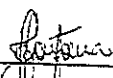
Campo Largo, 15 de março de 2019.

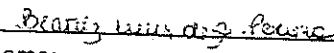

CÉDRIC ALBERT VIAN


THIERRY FERNAND VIAN

Visto do Advogado: Ademar Cardec Seccatto
OAB/PR nº 44.904

Testemunhas:


Nome: Jussara Claro Fontoura
CPF: 877.465.149-87
RG: 5.937.522-9/SSP/PR


Nome: Geatríz N. de Souza Pereira
CPF: 654.217.518-37
RG: 6.523.205-3/SSP/PR

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\Vianmaq\Vianmaq\Alt\Alt 2019 03 15 - 17ª Alt criação filial MS.docx

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)


Página 8 de 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 14:05 SOB Nº 20191515639.
PROTOCOLO: 191515639 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901410563. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54577255 em 12/04/2019 da Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 41203627061 e protocolo 190363355 - 10/04/2019. Autenticação: 397D3051EF465E1CCE88C73A57705A984FE86EEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.335-5 e o código de segurança Duvg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/19

027

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 19/03/2019, foi realizado para a empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
191515639	20191515639	002 / 026			Rua angelo del grande. 31



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 14:05 SOB Nº 20191515639.
PROTOCOLO: 191515639 DE 19/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901410563. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54577255 em 12/04/2019 da Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 41203627061 e protocolo 190363355 - 10/04/2019. Autenticação: 397D3051EF465E1CCE88C73A57705A984FE86EEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.335-5 e o código de segurança Duvg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/19

022



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/036.335-5	MS2201900012964	10/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.626.069-95	MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 06/01/1988, RG Nº 83333030 SSP-PR, CPF 066.626.069-95, RUA MATEUS LEME, Nº 2004, 1 ANDAR, BAIRRO CENTRO CIVICO, CEP 80530-010, CURITIBA - PR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Ivinhema, 12 de Abril de 2019.

MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54577255 em 12/04/2019 da Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 41203627061 e protocolo 190363355 - 10/04/2019. Autenticação: 397D3051EF465E1CCE88C73A57705A984FE86EEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.335-5 e o código de segurança Duvg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/19

030

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12, neste ato representada por seus administradores, Cedric Albert Vian e Thierry Fernand Vian, a seguir qualificados;

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164;

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120;


OUTORGADA: **Mariana Corrêa Monteiro Seccatto**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, contadora inscrita no CRC/PR nº 066.998/O-0, com domicílio profissional em Curitiba, Paraná, à Rua na Rua Mateus Leme, nº 2004, 1º Andar, Centro Cívico, CEP 80530-010, portadora da Cédula de Identidade nº 8.333.303-0 e inscrita no CPF sob nº 066.626.069-95.

PODERES: A quem confere amplos, gerais, especiais e ilimitados poderes para representá-los perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS, podendo para tanto dirigir requerimentos, prestar declarações; assinar termos de responsabilidades e de compromisso; apresentar e desentranhar documentos; requerer certidões negativas; alvarás e outros documentos; efetuar pagamentos de impostos, taxas e multas; requerer alterações de nome empresarial; requerer e/ou promover a constituição de empresas; requerer a extinção de empresas; requerer baixa de empresas; requerer e/ou promover a transferência de controle de quotas; requerer alteração de dados (exceto nome empresarial); requerer alteração de dados e de nome empresarial; requerer abertura de filial na UF da sede; requerer abertura de filial com sede em outra UF; requerer alteração de filial com sede em outra UF; requerer extinção de filial com sede em outra UF; requerer abertura de filial em outro país; requerer alteração de filial em outro país; requerer extinção de filial em outro país; requerer transferência de filial para outra UF; requerer transformação de tipo jurídico; inscrição de transferência de filial para outra UF; requerer transferência de sede para outra UF; requerer inscrição de transferência de sede de outra UF; requerer a conversão em sociedade civil/sociedade simples; requerer incorporação; requerer fusão; requerer cisão parcial; requerer cisão total; requerer transformações em qualquer tipo jurídico;




firmar requerimentos de devolução de prazo; requerer rerratificações; promover declaração de inatividade e de enquadrável como ME/EPP – art. 29, lei 86864/94; requerer absorção de parte cindida; requerer consolidação de contrato/estatuto; requerer reativação – Art. 60, lei 8.934/94; requerer boletim de subscrição; requerer transferência de sede para outro país; requerer Procurações; requerer eleição/destituição de diretores; requerer revogação de procurações; requerer emancipação; requerer enquadramento de microempresa – empresa já constituída; requerer enquadramento de microempresa – empresa em constituição; requerer desenquadramento de empresas; requerer enquadramento de empresa de pequeno porte – empresa já constituída; requerer enquadramento de empresa de pequeno porte – empresa em constituição; requerer desenquadramento de empresa de pequeno porte; requerer reenquadramento de microempresa como empresa de pequeno porte; requerer reenquadramento de empresa de pequeno porte como empresa; requerer reenquadramento de empresa de pequeno porte como microempresa; requerer reenquadramento de microempresa como empresa; requerer pesquisa de nome empresarial idêntico ou semelhante; requerer consulta a documentos; requerer certidões simplificadas; requerer certidões específicas; requerer autenticação de livros, conjunto de folhas encadernadas sob forma de Livro ou conjunto de folhas contínuas; requerer autenticações de conjuntos de folhas soltas ou fichas, receber e dar quitação e praticar enfim todos os demais atos que se tornarem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, mesmo que aqui não expressos, mas para a finalidade acima, podendo inclusive substabelecer no todo ou em partes. Essa procuração é válida por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

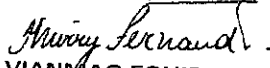
Curitiba, 01 de abril de 2019.


VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
 Cedric Albert Vian


TABELIONATO DE NOTAS


CEDRIC ALBERT VIAN

TABELIONATO DE NOTAS


VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
 Thierry Fernand Vian

TABELIONATO DE NOTAS


THIERRY FERNAND VIAN

TABELIONATO DE NOTAS

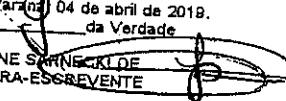
C:\Users\mariana.seccotto\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.IE5\G5B477DA\Cto 2019 04 01 - Procuração JUCEMS.docx

TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
 RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 421 - CENTRO - CAMPO LARGO - PR
 CEP 83601-320 - FONE: (41) 3140-1414 - TABELIÃO - FELIX LUCASKI

Sela nº VJWEM.c850j.cd4Zn, Controle: ZnPDC.TttTo
 Consulte esse selo em <http://furnipen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de CEDRIC ALBERT VIAN (por duas vezes) e THIERRY FERNAND VIAN (por duas vezes), nº 0121.

Campo Largo-Paraná, 04 de abril de 2019.
 Em Teste da Verdade


 JOSIANE SPRINCKLE DE OLIVEIRA-ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS
 S. de Oliveira
 Escrevente
 (41) 3140-1414
 Campo Largo-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/036.335-5	MS2201900012964	10/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.626.069-95	MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54577255 em 12/04/2019 da Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 41203627061 e protocolo 190363355 - 10/04/2019. Autenticação: 397D3051EF465E1CCE88C73A57705A984FE86EEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.335-5 e o código de segurança Duvg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/19

053



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/036.335-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 54577255 em 12/04/2019 da empresa 4120362706-1 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
5490037883-7	xxxxxxx	RUA ANGELO DEL GRANDE 31 LOTE 27 E 28 - BAIRRO GUIRAI CEP 79740-000 - IVINHEMA/MS

12/04/2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54577255 em 12/04/2019 da Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 41203627061 e protocolo 190363355 - 10/04/2019. Autenticação: 397D3051EF465E1CCE88C73A57705A984FE86EEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.335-5 e o código de segurança Duvg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/19

074



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, de nire 4120362706-1 e protocolado sob o número 19/036.335-5 em 10/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54577255, em 12/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Diego de Souza Paes.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.626.069-95	MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.626.069-95	MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.626.069-95	MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.626.069-95	MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO

Campo Grande. Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

Nivaldo Domingos da Rocha: 25718533172

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54577255 em 12/04/2019 da Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 41203627061 e protocolo 190363355 - 10/04/2019. Autenticação: 397D3051EF465E1CCE88C73A57705A984FE86EEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.335-5 e o código de segurança Duvg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 18/19

038



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.071.631-74	DIEGO DE SOUZA PAES
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. Sexta-feira, 12 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54577255 em 12/04/2019 da Empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, Nire 41203627061 e protocolo 190363355 - 10/04/2019. Autenticação: 397D3051EF465E1CCE88C73A57705A984FE86EEC. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/036.335-5 e o código de segurança Duvg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 19/19

036

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164; e

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, divorciado, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120.

Únicos sócios componentes de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato fica extinta a seguinte filial: localizada na cidade Ivinhema-MS, na rua Angelo Del Grande, nº 31, Lotes 27 e 28, Bairro Guirai, CEP 79740-000, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0005-46 e NIRE nº. 5490037883-7, em sessão de 12/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como consequência do disposto acima, altera-se a Cláusula Segunda deste Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: *A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, nº 1979, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0002-01 e NIRE nº 41900993000.*

Parágrafo 2º: *A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, nº 47, bairro Universitário, CEP 85819-230, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0004-65 e NIRE nº 41901772724.*

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 9

CLÁUSULA TERCEIRA: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 e NIRE 41203627061
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164;

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, divorciado, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120;

Únicos sócios componentes de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A Sociedade tem a denominação de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), adequada à Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 2 de 8

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, nº 1979, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0002-01 e NIRE nº 41900993000.

Parágrafo 2º: A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, nº 47, bairro Universitário, CEP 85819-230, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0004-65 e NIRE nº 41901772724.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A Sociedade tem por objetivos:

- a) A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios. Comercializar Máquinas e Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construções; partes e peças;
- b) A prestação de serviços de manutenção e reparação dos equipamentos mencionados na letra 'a'.
Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem, Pavimentação, Construção e Tratores;
- c) A elaboração de projetos de montagens industriais;
- d) A Sociedade poderá participar de outras empresas;
- e) A Comercialização de pneumáticos e câmaras de ar;
Podendo ainda praticar todo e quaisquer comércio de mercadorias, as quais se relacionem com seus objetos sociais acima.

Cláusula Quarta – Do Tempo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de janeiro de 1997.

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
Cedric Albert Vian	10.500.000	10.500.000,00
Thierry Fernand Vian	10.500.000	10.500.000,00
Total	21.000.000	21.000.000,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada à totalidade do capital social.

Parágrafo 2º: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria de votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 3º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

Cláusula Sexta – Da Administração e Representação

A Sociedade será administrada pelos sócios quotistas **Cedric Albert Vian e Thierry Fernand Vian** com poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto do contrato social, sempre de interesse da Sociedade, podendo nomear procuradores, a serem nomeados por instrumento próprio.

Parágrafo 1º: A representação da sociedade será sempre exercida em conjunto de 02 (dois) administradores.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá ser representada por 1 (um) administrador, isoladamente, em atos meramente rotineiros, inclusive perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e fundações, tais como em requerimentos, petições, declarações.

Parágrafo 3º: O(s) Administrador(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a título de Pró-Labore que será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade, cujo valor será fixado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 4º: O Administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu cargo.

Cláusula Sétima – Reuniões dos Sócios

Os Sócios reunir-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir, mediante a convocação por escrito de qualquer deles, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, especificando o dia e hora da reunião, bem como, a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão sempre na sede da Sociedade e as deliberações a serem votadas limitar-se-ão as ordens do dia, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 1º: Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante os órgãos competentes.

Parágrafo 2º: Os sócios poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos.

Cláusula Oitava – Retirada e Exclusão

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula.

Parágrafo 1º: Qualquer sócio que pretenda retirar-se da Sociedade em caso de dissidência, observadas as disposições legais aplicáveis, deverá comunicar a sua intenção ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo 2º: No caso de retirada de sócio, assistirá ao(s) remanescente(s) o direito preferencial de adquirir proporcionalmente as quotas do sócio retirante, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação mencionada no parágrafo anterior. Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente. Se as quotas do sócio retirante não forem adquiridas pelos demais sócios e/ou pela Sociedade, na forma do parágrafo 5º abaixo, poderão ser alienadas e transferidas a terceiros.

Parágrafo 3º: É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promover a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou, f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Parágrafo 4º: O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 5º: No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da exclusão. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, na forma do parágrafo 3º acima.

A Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso da utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros, ressalvado que, no caso de aquisição pela Sociedade, permanecendo apenas um sócio, proceder-se-á à recomposição do quadro social em até 180 (cento e oitenta) dias da aquisição das quotas, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

Parágrafo 6º: A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Cláusula Nona – Do Falecimento de Sócio

A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 1º: Não havendo interesse de ingressar na Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto na forma da cláusula anterior.

Cláusula Décima – Dissolução

A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – Negócios Estranhos ao Objeto Social

Os atos de qualquer dos sócios, administradores, funcionários ou procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações ou responsabilidades relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulo e inoperantes com relação à Sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Do Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º: Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 2º: O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não a participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Reserva de Lucros, de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º: A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Cláusula Décima Terceira – Da Declaração de Desimpedimento

Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos para o exercício da atividade mercantil. A Administradora declara, ainda, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Cláusula Décima Quarta – Foro

Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, a fim de que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Campo Largo, 14 de maio de 2020.

CEDRIC ALBERT VIAN

THIERRY FERNAND VIAN

Visto do Advogado: Mariana Corrêa Monteiro Seccatto
OAB/PR nº 58.471

H:\GRP\CTS\Clientes Ativos\Vianmaq\Vianmaq\Alt\Alt 2020 05 14 - 18ª Alt baixa filial MS -.docx



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02816346960	CEDRIC ALBERT VIAN
03248560916	THIERRY FERNAND VIAN
06662606995	MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020 09:53 SOB Nº 20202308758.
PROTOCOLO: 202308758 DE 22/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002105780. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.631.022/0004-65 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ARQUITETURA	NÚMERO 47	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.819-230	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TANIA.CONTABILIDADE@VIANMAQ.COM.BR	TELEFONE (41) 3555-2161/ (41) 9707-0679
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2020 às 07:43:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

046



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:57 do dia 18/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2021.

Código de controle da certidão: **4EA3.1897.8A60.D120**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022437278-80

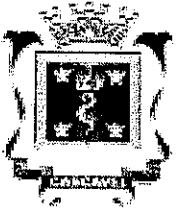
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.631.022/0004-65
Nome: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 56384/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473750538 - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.		
CNPJ/CPF:	01.631.022/0004-65		
Endereço:	RUA ARQUITETURA, 47		
Complemento:			
Bairro:	UNIVERSITÁRIO	CEP:	85.819-230
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473750538
Nome/Razão:	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF:	01.631.022/0004-65

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 15 de julho de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-GMNPJKJEVXXQEY-6

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.631.022/0004-65

Razão Social: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: RUA ARQUITETURA 47 / UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR / 85819-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

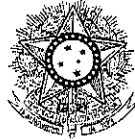
Validade: 17/08/2020 a 15/09/2020

Certificação Número: 2020081702130225663655

Informação obtida em 18/08/2020 07:49:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

050



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.631.022/0004-65
Certidão nº: 20279665/2020
Expedição: 18/08/2020, às 07:50:02
Validade: 13/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.631.022/0004-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 01.631.022/0001-12, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAMPO LARGO/PR, 04 de Junho de 2020

FERNANDA APARECIDA VIEIRA

Fernanda Aparecida Vieira
Auxiliar Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
Rua Lombardi, Clotário Portugal, 421 - Centre
Campo Largo - PR Fone: (41) 3140-1414

AUTENTICAÇÃO

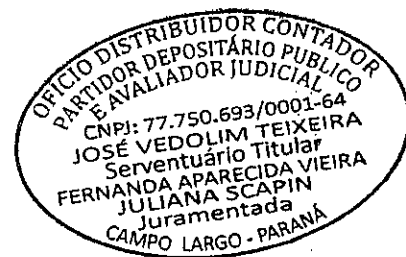
Tabelionato de Campo Largo - PR
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FSG40021

A presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

19 JUN. 2020

Ilone Maria Pereira de Andrade
Escrivente



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Assinatura 18/08/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0004-65, com sede no endereço Rua Arquitetura nº 47, endereço eletrônico vitor@vianmaq.com.br, telefone 045 3306 2085, por intermédio de seu representante legal, o Sr Cedric Albert Vian, portador do documento de identidade RG nº 3.750.853-5 SSP/PR e do CPF nº 028.163.469-60, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

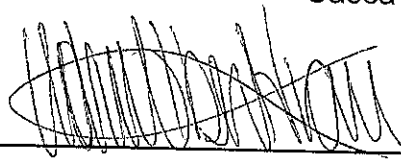
I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr Cedric Albert Vian, Portador do RG 3.750.853-5 e CPF 028.163.469-60.

Cascavel-Pr, 02 de Julho de 2020.



*Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original*

Cedric
Assinatura 18/08/2020



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0362706-1	01.631.022/0001-12	10/01/1997	10/01/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), 1886, Rondinha, CAMPO LARGO, PR, 83.607-312

- Objeto Social
- A) A COMERCIALIZAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E DE TERCEIROS, A REPRESENTAÇÃO MERCANTIL, A CONSIGNAÇÃO, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS, RODOVIÁRIOS E FLORESTAIS, BEM COMO SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS. COMERCIALIZAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONTRUÇÕES; PARTES E PEÇAS;
- B) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MENCIONADOS NA LETRA A. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E TRATORES;
- C) A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS.
- D) A SOCIEDADE PODERÁ PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS.
- E) A COMERCIALIZAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR

PODENDO AINDA PRATICAR TODO E QUAISQUER COMERCIO DE MERCADORIAS, AS QUAIS SE RELACIONEM COM SEUS OBJETOS SOCIAIS ACIMA,

Capital: R\$ 21.000.000,00 (VINTE E UM MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 21.000.000,00 (VINTE E UM MILHOES DE REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CEDRIC ALBERT VIAN 028.153.459-60	10.500.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
THIERRY FERNAND VIAN 032.485.609-16	10.500.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 17/06/2019 Número: 20193935600

Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

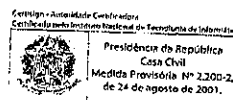
Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 23 de setembro de 2019

19/543831-0
*19543831

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 195438310 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 23/09/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

054



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0362706-1

CNPJ

01.631.022/0001-12

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0099300-0

CNPJ: 01.631.022/0002-01

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

ESTRADA ARAÇÁ, 1979, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ, PR, 87.070-125, BRASIL

2 - NIRE: 41 9 0177272-4

CNPJ: 01.631.022/0004-65

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA Arquitetura, 47, Universitário, CASCAVEL, PR, 85.819-230, BRASIL

3 - NIRE: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX


Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA ANGELO DEL GRANDE, 31 - LOTE 27 e 28,, GUIRAI, IVINHEMA, MS, 79.740-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 23 de setembro de 2019

19543831-0

*19543831


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 19 de agosto de 2020.

DE: Comissão de Licitações

PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa por Inexigibilidade**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL E ESPECIALIZADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE B30265"**. Valor: **R\$ 12.035,00 (Doze mil e trinta e cinco reais)**.

Cordialmente,


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão



TERMO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL E ESPECIALIZADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE B30265.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *“justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva para o perfeito funcionamento da máquina rodoviária **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE. E**, para realizar as manutenções, necessita de peças e acessórios originais e de boa procedência como também mão de obra que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que é submetida. A revisão com peças genuínas/originais dos equipamentos se faz necessária para manter o bom funcionamento da máquina, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural das peças. Assim, a contratação solicitada tem a finalidade de evitar problemas futuros, bem como evitar maiores prejuízos aos munícipes com as máquinas paradas. Ademais, há de se levar em consideração que no próprio manual, estão previstas as revisões da máquina e optou-se por uma distribuidora autorizada dos produtos da marca da máquina em questão pois no termo de garantia da mesma está estipulado que caso as peças genuínas sejam aplicadas por representante do serviço técnico autorizado a cobertura de garantia das mesmas passa a ser maior e a VIANMAQ não garante a qualidade e nem o desempenho de fluídos e filtros que não sejam da sua marca. Desta forma, haverá economia para o Município ao efetuar a manutenção preventiva com a representante autorizada, pois as peças substituídas terão maiores garantia assegurando a vida útil de um patrimônio que tem o valor relativamente alto”*.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

Conforme comunicação interna, justifica-se o pedido *“devido à exclusividade da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. para fornecimento dessas peças no Estado do Paraná, conforme declaração da fabricante KOMATSU; considera ainda, a circunstância da peça deve ser produzida direta na fábrica e os serviços prestados somente será possível através dos técnicos Autorizados da KOMATSU. Haja visto, também, que só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos e com tamanha complexidade, uma vez que a aquisição através de outros detentores de compatibilidade torna-se impossível devido a sua representatividade ser exclusiva e de nada adiantaria a utilização de peças ou acessórios que não seja do fabricante, para que se possa garantir vida útil do Equipamento sem que venha acarretar prejuízos ao erário Municipal, tornando a competição inviável de maneira que não há alternativa senão a inexigibilidade”*.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, I da Lei 8.666/93.



6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 01.631.022/0001-12

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será: R\$ 12.035,00 (Doze mil e trinta e cinco reais).

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

A contratação direta justifica-se devido à exclusividade da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. para fornecimento dessas peças no Estado do Paraná, conforme declaração da fabricante KOMATSU; considera ainda, a circunstância da peça deve ser produzida direta na fábrica e os serviços prestados somente será possível através dos técnicos Autorizados da KOMATSU.

Quanto ao preço proposto, informa "que diligenciou para buscar comparativos de preços diretamente na empresa contratada, posto ser a única fornecedora do estado do Paraná; que pela experiência que possui, entende que o preço ofertado é compatível com o aplicado no mercado".

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 7.255,81
2020	824	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.17.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 12.891,93
2020	786	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 12.891,93

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato.

Sulina/PR, 19 de agosto de 2020.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação



**CONTRATO Nº XX/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 08/2020.**

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e XXXXXXXX

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro XXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXX, Rua XXXXXXXX, Nº XX, neste ato representada por seu representante legal XXXX, CPF XXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL E ESPECIALIZADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE B30265**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: : **R\$ 12.035,00 (Doze mil e trinta e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REPARO CILINDRO DA CAÇAMBA	1	R\$ 4.455,00	R\$ 4.445,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1	R\$ 7.580,00	R\$ 7.580,00
TOTAL GERAL			R\$ 12.035,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de requisições efetuadas pelo Depto de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação.

4.2. Deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante.



4.3. O prazo para a entrega do material será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (O.S), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, não se cumprindo esse prazo a máquina deverá ser substituída por outra similar imediatamente.

4.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.5. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência do presente, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Agricultura ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Contrato.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso



2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	824	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.17.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	786	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.4. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.5. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Prefeito Municipal.



10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 08/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

13.2. Faz parte integrante, os documentos integrantes da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 08/2020** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 08/2020**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, XX de XX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

AMARILDO FABIANE

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pt.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 19 de Agosto de 2020.

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
ASSUNTO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PARECER

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E
SERVIÇO ORINGINAL E ESPECIALIZADO
PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE B30265. O
valor total dos serviços será: R\$ 12.035,00
(Doze mil e trinta e cinco reais)**

1. RELATÓRIO

A pretensão da Secretaria Requerente consiste na Contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORINGINAL E ESPECIALIZADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE B30265. O valor total dos serviços será R\$ 12.035,00 (Doze mil e trinta e cinco reais)

Para este fim, a Secretaria ordenadora colacionou aos autos ampla documentação instrutória, objetivamente:

- 1) Proposta de preços;
- 2) Contrato Social
- 3) CND Municipal;
- 4) CND Federal;
- 5) CND Estadual;
- 6) FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Recibos relativos a outros Shows.

065



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Inicialmente, no que pertine à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666, DE 1993

O “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Os três incisos do dispositivo preveem de forma exemplificativa as hipóteses de inexigibilidade, sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis no “caput” deste permissivo legal.

O inc. I se refere à aquisição de bens que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo¹, fundamento esse indicado pelo órgão para a contratação pretendida, conforme “justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva para o perfeito funcionamento da máquina rodoviária ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE. E, para realizar as manutenções, necessita de peças e acessórios originais e de boa procedência como também mão de obra que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que é submetida. A revisão com peças genuínas/originais



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

dos equipamentos se faz necessária para manter o bom funcionamento da máquina, pois a demanda de serviços faz com que ocorra o desgaste natural das peças. Assim, a contratação solicitada tem a finalidade de evitar problemas futuros, bem como evitar maiores prejuízos aos munícipes com as máquinas paradas. Ademais, há de se levar em consideração que no próprio manual, estão previstas as revisões da máquina e optou-se por uma distribuidora autorizada dos produtos da marca da máquina em questão pois no termo de garantia da mesma está estipulado que caso as peças genuínas sejam aplicadas por representante do serviço técnico autorizado a cobertura de garantia das mesmas passa a ser maior e a VIANMAQ não garante a qualidade e nem o desempenho de fluídos e filtros que não sejam da sua marca. Desta forma, haverá economia para o Município ao efetuar a manutenção preventiva com a representante autorizada, pois as peças substituídas terão maiores garantia assegurando a vida útil de um patrimônio que tem o valor relativamente alto”

Empresa LINK MÁQUINAS S/A. para fornecimento dessas peças no Estado do Paraná, conforme declaração da fabricante KOMATSU; considera ainda, a circunstância da peça deve ser produzida direta na fábrica e os serviços prestados somente será possível através dos técnicos Autorizados da KOMATSU. Haja visto, também, que só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos e com tamanha complexidade, uma vez que a aquisição através de outros detentores de compatibilidade torna-se impossível devido a sua representatividade ser exclusiva e de nada adiantaria a utilização de peças ou acessórios que não seja do fabricante, para que se possa garantir vida útil do Equipamento sem que venha acarretar prejuízos ao erário Municipal, tornando a competição inviável de maneira que não há alternativa senão a inexigibilidade”

Com efeito, o enquadramento da hipótese no citado permissivo legal fica sujeito às seguintes condições preliminares:

- a) O objeto² restringe-se a compras, excluídos por consequência, os serviços;
- b) Singularidade do bem, em decorrência de suas características técnicas pertinentes, que deverá circunscrever-se às especificações essenciais para



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

atender às necessidades objetivadas pela Administração, vedada a preferência por marca;

c) Prova de exclusividade de fornecimento do bem.

Por conseguinte, cabe avaliar a presença efetiva dessas circunstâncias prévias, objetivando a adequada inserção do caso concreto no permissivo legal invocado. O primeiro requisito decorre da simples dicção do inciso, que restringe a contratação à aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros - ou seja, compras em geral, afastando-se em consequência, os serviços. Tal é o entendimento externado na Orientação Normativa AGU nº 15, de 1º de abril de 2009³.

Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários para o fim pretendido.

Desta forma, a inviabilidade de licitação somente se justifica se o objeto possuir características únicas que o tornem singular, de modo que só ele poderá atender às necessidades da Administração, afastando-se por consequência, a presença de produtos similares aptos a satisfazer às finalidades objetivadas⁴, apontando para a inexistência de mercado competitivo.

Em sua justificativa técnica, o gestor responsável informa que o produto é singular e único capaz de atender às necessidades da Administração, não havendo similar compatível, de maneira que não há alternativa senão a presente contratação.

Por se tratar de questão eminentemente técnica, de integral responsabilidade do órgão, não adentraremos o mérito da justificativa. Apenas frisamos que da efetiva caracterização da singularidade do objeto depende diretamente a legalidade da contratação autorizada pelo inc. I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Nessas circunstâncias, a inexigibilidade de licitação pressupõe



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

necessariamente a existência de único fornecedor do bem objeto da contratação, cabendo a respectiva comprovação.

Sobre tal documento, lançamos à necessária certificação de sua veracidade pela Administração, além da observância atinente à entidade emitente, que deverá ser dotada de credibilidade, autonomia e isenção em relação à contratação objetivada.

É de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

Desta forma, conforme lições de Joel de Menezes Niebur⁵, a comprovação de exclusividade poderá ser instruída/reforçada com pareceres técnicos de especialistas, sobretudo de acadêmicos que não tenham qualquer interesse na contratação, declaração de entidades administrativas que atuam no mesmo segmento de que não conhecem outro produto análogo, extratos de inexigibilidade e pareceres de outras contratações do mesmo objeto realizadas por outras entidades administrativas, diligências junto a outros possíveis fornecedores no mercado, realizando, se for o caso, visitas, etc.

Pelo exposto, conclui-se que os autos foram instruídos com os pressupostos necessários para a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, conforme acima delineados.

Pelo exposto, conclui-se que os autos apresentam os pressupostos necessários para a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida




Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993.

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer, *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR n.º 60.862



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 19 de agosto de 2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação **POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL E ESPECIALIZADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE B30265"**. Valor: **R\$ 12.035,00 (Doze mil e trinta e cinco reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGAMENTO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 08/2020.

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL DE LINHA DE MONTAGEM, PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA VOLVO MODELO EC-140-BLC"**.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.631.022/0001-12

Vigência: DE 19/08/2020 a 19/08/2021.

Valor: R\$ 12.035,00 (Doze mil e trinta e cinco reais)".

Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 19 de agosto de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

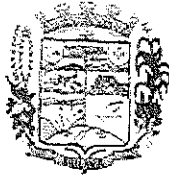

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	77
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL E ESPECIALIZADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PCI160 LC - 8 SÉRIE B30265
Dotação Orçamentária*	0801206080023204100033903025
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.035,00
Data Publicação Termo ratificação	19/08/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	
Percentual de participação:	0,00

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 91977959253 (Logout)



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CONTRATO Nº 128/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 08/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ARQUITETURA, 47, UNIVERSITARIO, no Município de CASCAVEL, com CNPJ nº 01.631.022/0004-65, neste ato representado por, CEDRIC ALBERT VIAN portador do CPF nº 028.163.469-60 e do RG nº 66557, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 08/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL E ESPECIALIZADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE B30265**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: : R\$ **12.035,00 (Doze mil e trinta e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	REPARO CILINDRO DA CAÇAMBA	1	R\$ 4.455,00	R\$ 4.445,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1	R\$ 7.580,00	R\$ 7.580,00
TOTAL GERAL				R\$ 12.035,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de requisições efetuadas pelo Depto de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação.

4.2. Deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o



carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante.

4.3. O prazo para a entrega do material será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (O.S), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, não se cumprindo esse prazo a máquina deverá ser substituída por outra similar imediatamente.

4.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.5. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência do presente, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;



- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Agricultura ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Contrato.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	824	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.17.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	786	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 8.1. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- 8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.3. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- 8.4. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.
- 8.5. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

- 9.1. O Órgão Gerenciador do CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

- 10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.



c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Prefeito Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 08/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito

A

J

CP



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br


privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


13.2. Faz parte integrante, os documentos integrantes da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 08/2020** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 08/2020**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 19 de agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN - PREFEITO
CONTRATANTE


VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 01.631.022/0004-65
CEDRIC ALBERT VIAN
CPF Nº 028.163.469-60


AMARELLO FABIANE
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:



NOME: **Alan Luiz Griebeler**
RG: **RG 10.308.838-0**



NOME: **Getso R. Chioquetta**
RG: **RG 4.028.348-0**



SULINA

prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020

CONTRATADA	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	01.631.022/0004-65
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL E ESPECIALIZADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE B30265
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.8/2020
VALOR	12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA	19 de agosto de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SANEPAR PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Rua Maria Bucari, 284 - Samburogo - Pato Branco/PR
CEP: 85501-560 - Fone/Fax: (011) 461 3225-3448
e-mail: pb-1v-e@trjpa.br
JUIZ DE DIREITO - MÁCIO CATANEO
ESCRIVÃO - ELAINE KURTZ
EXPEDIDO POR: KELIN
JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO/PARANÁ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS...

CHOPIM ENERGIA S.A.
CNPJ nº 08.031.817/0001-28 - NIRE 41300073571
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE SOCIAL, RODovia PR-423, KM 24,5, S/Nº, BAIRRO ESTAÇÃO, ARAUCÁRIA, PR, AS 20h00min DO DIA 30 DE ABRIL DE 2020
1. Estavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social...

TURIM SELEMENTES LTDA
NIRE 41207155937
CNPJ/MF 14.192.275/0001-89
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS
A Turim Selementes Ltda. ("Sociedade") convoca seus sócios para se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada às 14 (quatorze) horas do dia 01 de setembro de 2020 na sede da Sociedade...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (AMPLIAÇÃO)
A PATOAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ: 78.909.603/0002-89) toma público que possui o IAP - Licença de Instalação para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia BR-158, KM 513, 1315SR - Industrial - 85504-670 - Pato Branco/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)
A PATOAGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ: 78.909.603/0007-93) toma público que possui o IAP - Licença de Operação para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR-158, KM 513, 1315SR - Industrial - 85504-670 - Pato Branco/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019
Des partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 16.721.325/0001-08, DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento remoto de alarme e câmeras 24 (vinte e quatro) horas...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA cuja tema será o "Diagnóstico Municipal para a Revisão do Plano Diretor do Desenvolvimento Municipal" que município tem, a ser realizada:
DATA: 08 de setembro de 2020 (terça-feira)
LOCAL: Auditório do Largo da Liberdade, R. Araribóia, 1222/1528, Bairro La Salle, Pato Branco - PR - 15190

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 - PROCESSO Nº 156/2020
O Município de Pato Branco, através da pregoeira Thaís Love, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 408/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recursos e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 - PROCESSO Nº 155/2020
O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Pauthamer, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destinado a ampla participação de empresas em geral, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.
Contratação da empresa VIANNAQ EQUIPAMENTOS LTDA, para fornecimento de placa e suporte original de linha de montagem, para esquadreadora hidráulica marca veloz modelo EC-140-BLC.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020, DE 15 DE AGOSTO DE 2020.
Contratada: VIANNAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 01.631.022/0004-65
A publicação na íntegra dos atos acima mencionados disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
http://www.diariodosudoeste.com.br/jimp, edição do dia 20 de agosto de 2020, conforme Lei Autorizadora nº 927 de 07 de junho de 2017.

Representante do Centro de Educação Infantil Pe. Vicente Mariani
- Daniela Molitor Favarão

Representante do Centro de Educação Infantil Filadélfia
- Lúcia Amélia Zanfrilli Marques de Souza

Representante da Escola de Educação Especial Cesar Soriani (APAE)
- Antonia Aparecida Miquelassi Ausech

Representante do Departamento de Assistência Social
- Edna Zanin Cabrera

Representante do Serviço Municipal de Saúde -
- Valdinete da Silva Tristão

Representante do Conselho Tutelar
- Roselene Cardoso de Sales

Art. 2º - Este Comitê será formado para definir protocolo de possível retorno às aulas em 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani" 18 de Agosto de 2020.

LEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador: B2748A8C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Nº. 69/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ELAINE DA SILVA REIS - ME, CNPJ Nº 05.059.700/0001-75, SITUADA NA RUA MINAS GERAIS, Nº 122, FUNDOS, CEP: 86170-000, CENTRO, SERTANÓPOLIS - PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JOSÉ JOAO REIS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.129.436, INSCRITO NO CPF Nº 360.559.999-00, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA MINAS GERAIS, Nº 122, CENTRO, CEP: 86170-000, NA CIDADE SERTANÓPOLIS - PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da **Cláusula sexta - da vigência do contrato** n.º 69/2017.

- Ficando então prorrogado *por 12 meses, a partir da data de 20/08/2020*, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de agosto de 2020

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde.
Contratante

ELAINE DA SILVA REIS - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cheri
Código Identificador: C24997D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 08/2020

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL DE LINHA DE MONTAGEM, PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA VOLVO MODELO EC-140-BLC**".

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.631.022/0001-12

Vigência: DE 19/08/2020 a 19/08/2021.

Valor: R\$ 12.035,00 (Doze mil e trinta e cinco reais)".

Fundamento: Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 19 de agosto de 2020.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: 63C25233

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020

CONTRATADA	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	01.631.022/0004-65
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO ORIGINAL E ESPECIALIZADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC160 LC - 8 SÉRIE B30265
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.8/2020
VALOR	12.035,00 (doze mil e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA	19 de agosto de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: 246146BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contratação de Mão-de-Obra de Serviços Gerais para cobertura de Licença Maternidade da Servidora Jaqueline da Silva Freitas

Resumo do Objeto: Contratação de Mão-de-Obra de Serviços Gerais Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 01

Atividade: 2001

Elemento da Despesa: 333903916000

Valor Total do Contrato: R\$14.698,30 (quatorze II, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)